ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à Internet, na velocidade de 6Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, interligando a Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo à Rede Mundial de Computadores.

2. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. O serviço iniciar-se-á em **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento por parte da **CONTRATADA** de comunicação formal do gestor do contrato, devendo o link ser instalado **na Rua São Francisco, 52, centro, Vitória, Espírito Santo**.

2.1.2. Considerando a mudança do endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a mudança de endereço do link de dados para a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, Espírito Santo, mediante comunicação formal do gestor do contrato. A CONTRATADA terá **o prazo de até 45 (quarenta e cinco dias)** a contar do recebimento por parte da **CONTRATADA** de comunicação formal do gestor do contrato para efetivar a transferência do link;

2.1.3. O prazo de duração do presente serviço será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - a 6 Mbps (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet.

3.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

3.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da **CONTRATANTE** a um provedor de backbone Internet.

3.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede de 10 endereços IP, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5. Oferecer Registro de Domínio Reverso.

3.6. Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.

3.7. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	1,5%
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	99,5

3.8. Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a **CONTRATANTE** informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbytes/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

a - Utilização geral média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
b - Utilização Diária das portas – inbound;
c - Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
d - Utilização Diária das portas – outbound;
e - Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.

3.9. O equipamento roteador deverá ser acoplável a rack de 19", atendendo às seguintes especificações:

a) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de Fast-ethernet 10/100TX de detecção automática que seja compatível com os padrões ISO 8802.3 e IEEE 802.3;
b) A interface física da porta de LAN deverá ser fornecida no padrão RJ-45 (10baseT), para cabos UTP, CAT 5 ou AUI;
c) Possuir, no mínimo, portas de WAN necessárias para ativação do circuito e que possa conectar dispositivos com interfaces padrão ITU-T V.35 a taxas de até 2 Mbps;
d) Possuir opção de boot local, via memória flash ou similar;
e) Deve possuir 32MB Flash e 64MB DRAM;
f) Deve possuir aos protocolos WANs: HDLC, PPP, X25, Frame Relay;
g) Deve possuir suporte aos protocolos LAN: IP, tranparent bridging e listas de acesso NetBIOS;

h) Deve possuir suporte aos protocolos de roteamento : RIP, RIPv2, OSPF e/ou EIGRP E IGRP;
i) Protocolo Frame Relay deve ser totalmente compatível à RFC 1490 e FRF.12 (deve implementar Frame Relay Traffic Shaping);
j) Protocolo PPP deve ser totalmente compatível à RFC 1661;
k) Permitir a configuração remota através de TELNET ou HTTP e por porta de console ligada a modem;
l) Protocolo de gerenciamento SNMP e a MIB-II devem estar em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
m) Permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 VAC e 220 VAC, freqüência de 60 Hz;
n) Permitir a utilização de protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para garantia de priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos (RFCs);
o) Deve suportar e implementar serviços de DHCP Server;
p) Deve suportar upgrade de remoto se sistema operacional via TFTP ou HTTP;
q) Dever ser gerenciavel via SNMP;
r) Deve suportar "Network Address Translation" (NAT-RFC1631) e port Address Translation" (PAT);
s) Deve possuir chave de liga/desliga (ON/OFF Switch);
t) As portas seriais WAN devem ter velocidades de até 2Mbps no modo síncrono;
u) Deve ter uma performance igual ou superior a 12000pps.

3.10. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa **CONTRATADA**.

3.11. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e assessórios estarão a cargo do proponente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.12. Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (Roteadores e modems), de propriedade da **CONTRATADA**, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas Especificações;

3.13. Não será permitido acesso XDSL.

3.14. A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede **CONTRATADA**;

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas

por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica gratuita (0800).

4.2 No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

4.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:

4.3.1. Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõe o serviço contratado;

4.3.2. Manter a qualidade e o desempenho do serviço;

4.3.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de uma hora, a presença de empregados da **CONTRATADA** ou de funcionários de empresa encaminhados pela **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável técnico da Seção de Suporte Técnico de Informática;

4.4. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no subitem 6.1 deste Termo de Referência;

4.5. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

4.6. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

4.7 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 2.1.1 e 2.1.2. deste Termo de Referência, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para a instalação e ativação do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE.**

4.8. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente informada pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.

4.9.Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 disponibilizado pela **CONTRATADA**, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.

4.10 Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

4.11. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.12. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.13. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.

5.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da **CONTRATANTE**, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

5.3 Permitir o acesso de empregados da **CONTRATANTE** e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários.

6. DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO

6.1 Para as interrupções de acesso da Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, **motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA**, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

DESCONTO = Tempo x Preço / 1440:

Preço = Preço da assinatura mensal do serviço;

Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

Desconto = Valor do desconto em R$ (reais).

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

7- DA DOCUMENTAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar na licitação, como qualificação técnica, o termo de autorização ou autorização equivalente, ambos expedidos pela ANATEL, de prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT.

8- DA PROPOSTA

8.1 Apresentar o Anexo II (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS) devidamente preenchido e assinado por representante legal da empresa.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para **atestar** o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O **pagamento será efetuado** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 13.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10. DAS PENALIDADES

10.1. : "**Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES**."

Vitória (ES), 29 de julho de 2008.

FABRICIO VASCONCELOS COSTA
Supervisor da Seção de Rede
de Computadores